

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N° 309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da 1^a proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia CISA no valor de R\$ 1.258.747,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V-O Decreto n° 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 1^a Proposta nº 124/2025 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia CISA para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

COD SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO DO SUB-GRUPO	VALOR
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 2.420,00
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 30.620,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	R\$ 12.000,00
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 1.213.707,50
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 2.420,00
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 30.620,00
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	R\$ 12.000,00
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 1.213.707,50

VIII-A Manifestação Técnica nº 06593/2025/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2025/73503** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX-A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 015, de 16 de outubro de 2025, que aprova a 1ª Proposta nº 124/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia CISA.

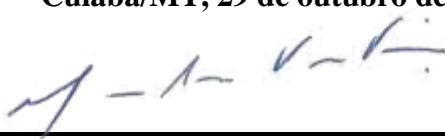
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 1ª Proposta nº 124/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia CISA, totalizando o valor de R\$ 1.258.747,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0205-Diagnóstico Por Ultrassonografia, 0211-Métodos Diagnósticos. Em Especialidades, 0301-consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT